

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 573

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Município de Vila Valério autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnico-Financeira com o CONSELHO DE SEGURANÇA DE VILA VALÉRIO CONVIVA, consoante dispõe o Art. 26 da Lei Complementar 101/2000.
- **Art. 2º** Fica, também, AUTORIZADO o repasse de recursos financeiros para a entidade descrita no artigo anterior até o montante anual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a serem repassados mensalmente até 31 de dezembro de 2012.
- **Art. 3º.** A entidade conveniada deverá apresentar junto à Secretaria Municipal de Finanças os seguintes documentos visando à formalização do convênio:
 - a) Requerimento solicitando a celebração do Convênio assinado pelo representante legal da entidade;
 - b) Cópia dos Estatutos devidamente registrado em Cartório, acompanhado de Ata de eleição e Posse da última Diretoria registrada em Cartório;
 - c) Cópia do CNPJ:
 - d) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do Presidente e do Tesoureiro;
 - e) Indicação do nº da conta corrente aberta em Instituição de Crédito Oficial especificamente para recebimento dos recursos objeto do Convênio, devendo tal conta, obrigatoriamente, apresentar saldo anterior zero;
 - f) Certidão Negativa de débito CND, perante o INSS;
 - g) Certidão de Regularidade Fiscal CRF, perante o FGTS;
 - h) Certidão Negativa de Débito Municipal.

Parágrafo Único - A conveniada estará impedida de receber repasses de recursos se estiver em débito com prestação de contas perante o Município.

- **Art.** 4º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do serviço de contabilidade do Município, o controle para o cumprimento das exigências constantes nesta Lei.
- Art. 5º Os recursos a serem repassados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

200 - Prefeitura Municipal de Vila Valério

330 – Secretaria Municipal de Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

0011 – Segurança Pública

200330.0412200112.012 – Transferências de Recursos para o Conselho de Segurança de Vila Valério – CONVIVA.

333504300000 - Subvenções Sociais......R\$ 30.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2012.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 02 de fevereiro de 2012.

EDECIR FELIPE

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS

Secretário Municipal de Administração